

Estudo Técnico Preliminar

(SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviço contínuo.

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Com dedicação exclusiva de mão de obra

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Estudo Técnico Preliminar destinado a tratar da necessidade de **Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Motorista de Veículos Leves e Ambulância**, enquadrado no CATESER correspondente a serviços de condução de veículos automotores, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 7823-20 (Motorista de Ambulância), a serem executados em regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O serviço é enquadrado como **serviço continuado**, tendo em vista que as atividades de transporte de pacientes, materiais e apoio administrativo são **essenciais, permanentes e indispensáveis** ao funcionamento das unidades de saúde da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, cuja interrupção comprometeria diretamente a assistência à saúde, a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, a contratação com vigência **plurianual** mostra-se a alternativa **mais vantajosa para a Administração**, assegurando estabilidade operacional, continuidade do serviço e melhor planejamento orçamentário, a ser detalhado no instrumento contratual.

2.3. Da Prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra:

2.4. A justificativa para a contratação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra reside na necessidade de garantir **disponibilidade contínua e ininterrupta de motoristas qualificados**, aptos a atuar em diferentes turnos (diurno, noturno e administrativo), assegurando o transporte seguro e eficiente de pacientes, inclusive em situações de urgência e emergência, bem como o apoio logístico às atividades administrativas da Fundação.

A dedicação exclusiva garante que os trabalhadores estejam **integralmente à disposição da Administração**, cumprindo escalas específicas, com prontidão operacional, agilidade, responsabilidade e

observância às normas de trânsito, saúde e segurança, assegurando a continuidade do serviço, a integridade dos pacientes transportados e o adequado funcionamento das atividades da FSPSCE.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Administração

3.2 RESPONSÁVEL: Guilherme Gomes Teixeira, Supervisor Geral, Matrícula: 2071

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço deve ser prestado com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2 São de responsabilidade da empresa contratada todos os impostos, taxas, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e registros junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários para a execução do contrato.

4.3 Durante a execução dos serviços, estes estarão sujeitos à fiscalização da Administração, devendo a Contratada fornecer, sem qualquer ônus aos empregados, os uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs compatíveis com as atividades desempenhadas, em conformidade com a NR-06 e demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Fornecimento, no início da execução do contrato, de 02 (duas) mudas completas de uniformes adequadas à função de motorista, contemplando peças compatíveis com as condições climáticas sazonais, incluindo vestimentas apropriadas para períodos de frio intenso e de calor acentuado, conforme as características climáticas da região;

b) Substituição dos uniformes e dos EPIs sempre que necessário e, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, ou em prazo inferior caso apresentem desgaste, perda de funcionalidade ou inadequação às condições de trabalho;

c) Uso obrigatório de calçado fechado, antiderrapante e adequado à condução de veículos, devendo atender às normas vigentes de saúde e segurança do trabalho;

d) A contratada deverá fornecer uniforme padronizado aos colaboradores alocados na execução dos serviços, compatível com as atividades desempenhadas e com o ambiente hospitalar, devendo observar as seguintes especificações mínimas:

- Calça comprida predominantemente na cor azul, modelo profissional, confeccionada em tecido resistente

e adequado ao uso contínuo em atividades operacionais e de transporte em ambiente hospitalar;

- Camisa tipo polo predominantemente na cor azul, modelo profissional, com gola e fechamento frontal por botões, confeccionada em tecido confortável, de fácil higienização e apropriado ao ambiente institucional;
- Calçado fechado na cor preta, do tipo sapato ou tênis, adequado ao ambiente hospitalar e às atividades desenvolvidas, com solado antiderrapante;
- Crachá de identificação funcional contendo identificação visível do colaborador e da empresa contratada, de uso obrigatório durante toda a jornada de trabalho;
- Agasalho ou jaqueta de inverno predominantemente na cor azul, modelo profissional, adequado às condições climáticas da região, especialmente no período de baixas temperaturas, garantindo conforto térmico aos colaboradores.

e) Deverão ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) conjuntos completos de uniforme por colaborador, sendo obrigatória sua substituição sempre que necessário, de modo a garantir adequada apresentação, higiene e condições de uso durante toda a execução contratual.

f) O agasalho ou jaqueta de inverno deverá ser fornecido no mínimo em 01 (uma) unidade por colaborador, com substituição sempre que necessário.

g) Todos os uniformes deverão ser fornecidos sem qualquer ônus aos empregados.

h) Para fins de composição de custos e padronização dos itens, utilizam-se como referência os seguintes códigos CATMAT:

- Calça profissional feminina – CATMAT 601191;
- Calça profissional masculina – CATMAT 601192;
- Camisa polo profissional – CATMAT 303459;
- Calçado fechado masculino – CATMAT 235238;
- Calçado fechado feminino – CATMAT 446155;
- Agasalho/jaqueta de inverno – CATMAT 447422.

i) Eventuais adicionais legais, tais como insalubridade ou periculosidade, quando aplicáveis, deverão ser observados pela contratada, nos termos da legislação trabalhista vigente, das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e dos laudos técnicos emitidos por profissional legalmente habilitado, devendo tais encargos estar devidamente contemplados na composição de custos da proposta, não gerando ônus adicional à Administração.

j) A contratada deverá manter sistema próprio e formal de controle de jornada dos profissionais alocados na execução do contrato, em conformidade com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se integralmente pelo registro, acompanhamento e cumprimento da carga horária contratual, inclusive quanto aos intervalos legais, escalas e substituições, sem qualquer ingerência da Administração. O controle de jornada deverá ser realizado mediante sistema formal de registro de ponto, preferencialmente eletrônico,

permanecendo os registros disponíveis à fiscalização contratual sempre que solicitado, exclusivamente para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso configure subordinação direta, gestão de pessoal ou vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração.

k) O controle de jornada deverá observar estritamente as escalas contratadas, em consonância com a legislação trabalhista aplicável, não sendo admitida a realização de horas extras, banco de horas, compensações ou extrapolações de jornada, cabendo exclusivamente à contratada adotar as medidas necessárias para assegurar a cobertura integral dos postos, sem geração de ônus adicional ou reequilíbrio econômico-financeiro para a Administração.

l) A contratada deverá providenciar a substituição imediata do profissional que se ausentar, estiver afastado, impedido ou impossibilitado de exercer suas atividades, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

m) Os profissionais alocados deverão possuir aptidão para atuação em ambiente hospitalar, observando normas de biossegurança, controle de infecção, conduta ética e procedimentos operacionais aplicáveis aos serviços de saúde, em conformidade com as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e demais normativas internas aplicáveis.

4.4 A prestação do serviço compreende a execução da seguinte forma:

A prestação do serviço compreende a disponibilização de **05 (cinco) postos de trabalho**, distribuídos da seguinte forma:

- **02 (dois) motoristas** em regime **12x36 – turno diurno**;
- **02 (dois) motoristas** em regime **12x36 – turno noturno**;
- **01 (um) motorista** em **horário administrativo**, com carga horária de **40 horas semanais**, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

4.4.1. Os serviços deverão ser prestados dentro da rotina operacional do **Setor de Transportes**, observando-se as boas práticas técnicas, normas de trânsito, legislação vigente, protocolos institucionais e orientações da fiscalização do contrato.

4.4.2. O serviço será prestado nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, bem como em deslocamentos externos necessários ao transporte de pacientes, documentos, materiais e demais demandas institucionais.

4.4.3. Caso haja alteração do horário de funcionamento das unidades ou por determinação legal ou circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a adequação dos horários da prestação dos serviços, mantendo-se o equilíbrio contratual.

4.4.4. Não será permitida a realização de horas extras. A vedação à realização de horas extras decorre do modelo de contratação por posto de trabalho, com jornada previamente definida e remunerada por valor mensal fixo, bem como da adoção de escalas que já contemplam a compensação integral da jornada, cabendo à contratada assegurar a cobertura dos postos por meio de adequada gestão de pessoal.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

4.4.5. **Para fins de referência ocupacional**, as atribuições descritas a seguir são **compatíveis com o perfil funcional previsto na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO**, notadamente com o **CBO 7823-20 – Motorista de Ambulância**, **sem prejuízo de outros enquadramentos ocupacionais equivalentes**, desde que atendidos os requisitos legais, a qualificação profissional exigida e as condições estabelecidas neste **Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento contratual**. As contratadas deverão considerar, no mínimo, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir **veículos administrativos leves** (ex.: Chevrolet Spin ou similares) e **ambulâncias**, conforme a necessidade do serviço, em estrita observância à legislação de trânsito vigente, às normas internas da instituição, aos protocolos aplicáveis ao transporte de pacientes e às boas práticas de direção defensiva, zelando pela segurança dos usuários e pela integridade dos veículos;
- b) Realizar o transporte **seguro e responsável** de pacientes, acompanhantes, servidores, materiais e equipamentos institucionais, zelando pela integridade física dos transportados e pela condução compatível com a natureza do serviço de saúde;
- c) Operar veículos, inclusive de emergência, respeitando as normas de circulação, sinalização viária, limites de velocidade e **protocolos institucionais**, sendo vedada a condução imprudente, negligente ou incompatível com a segurança dos passageiros;
- d) Zelar para que todos os ocupantes do veículo utilizem os **dispositivos de segurança**, especialmente o **cinto de segurança**, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- e) Verificar diariamente as condições gerais do veículo antes do início das atividades, incluindo, no mínimo, **condições dos pneus, níveis de fluidos, funcionamento de luzes, sinalização, freios e itens básicos de mecânica**, comunicando imediatamente à chefia ou ao fiscal do contrato qualquer irregularidade que comprometa a segurança ou a operação;

- f) Responsabilizar-se, quando autorizado, pelo **abastecimento do veículo**, bem como pelo correto uso, conservação e zelo do patrimônio público colocado à sua disposição;
- g) Manter o veículo **limpo, higienizado e organizado**, interna e externamente, considerando que a adequada apresentação e asseio **refletem a imagem institucional** e contribuem para a segurança, conforto e dignidade dos usuários do serviço de saúde;
- h) Utilizar e manter o **uniforme limpo, em boas condições de uso e com aspecto de asseio**, bem como adotar cuidados pessoais compatíveis com o ambiente de saúde, durante toda a jornada de trabalho;
- i) Auxiliar, quando necessário, no **embarque e desembarque de pacientes**, prestando apoio físico compatível com a função, **sem a realização de procedimentos assistenciais, clínicos ou de enfermagem**;
- j) Ajustar e manter a **temperatura interna do veículo** de forma adequada ao conforto e à condição clínica dos pacientes transportados, sempre que tecnicamente possível;
- k) Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs definidos para a atividade, incluindo, quando aplicável, o uso de máscara do tipo PFF2/N95 ou equivalente, conforme protocolos institucionais e orientações do CCIH, SESMT ou autoridade sanitária competente, sendo que, nos casos em que houver necessidade específica de utilização em razão do perfil assistencial ou epidemiológico do paciente transportado, o respectivo equipamento poderá ser disponibilizado pela própria Fundação;
- l) Cumprir as rotas, horários e demandas estabelecidos pela Administração, evitando estacionar em locais inadequados ou não autorizados para o tipo de serviço prestado, observando as regras relativas a vagas preferenciais, áreas hospitalares e locais destinados a serviços de saúde;
- m) Registrar informações básicas de deslocamento, transporte, ocorrências e intercorrências, quando solicitado ou exigido pelos procedimentos internos;
- n) Manter **em dia os exames médicos ocupacionais previstos no PCMSO**, bem como **cumprir o calendário vacinal obrigatório**, observadas as diretrizes do **SESMT**, da **FSPSCE** e as normas sanitárias vigentes;
- o) Comunicar prontamente quaisquer ocorrências, acidentes, intercorrências, avarias nos veículos ou situações que possam comprometer a segurança do serviço ou a integridade dos usuários;
- p) Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função e com o objeto da contratação, desde que não caracterizem desvio de função.

DA ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

4.4.6 A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada pela contratada, junto ao Fiscal do Contrato, no início da execução dos serviços.

Requisitos mínimos do cargo:

- Ensino Médio Completo;
- **Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria compatível com veículos leves e ambulância**, conforme legislação vigente;
- **Curso de Condutor de Veículo de Emergência (Motorista de Ambulância)**, conforme exigências do CONTRAN e demais normas aplicáveis;
- Experiência comprovada na função será considerada diferencial.

DAS FÉRIAS:

4.4.7 A contratada deverá conceder férias aos empregados alocados no contrato conforme a legislação trabalhista vigente, promovendo a substituição dos postos de trabalho de forma a **não haver interrupção dos serviços**.

DO PREPOSTO:

4.4.8 A licitante vencedora deverá indicar formalmente **01 (um) preposto**, aceito pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, para representá-la administrativa e operacionalmente durante todo o período de vigência do contrato, atuando como elo permanente entre a empresa contratada e a Administração.

4.4.9 A indicação do preposto deverá ocorrer **no início da execução contratual**, mediante entrega de documento formal contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número do CPF;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Endereço eletrônico (e-mail);
- e) Número de telefone móvel, que deverá permanecer disponível durante todo o período da jornada dos postos de trabalho;
- f) Informações relativas à sua qualificação profissional.

4.4.10 Na designação do preposto, **é vedada a indicação de empregados alocados diretamente na execução dos serviços** objeto deste contrato, não sendo permitida a cumulação da função de preposto com a função de motorista.

4.4.11 A contratada deverá instruir formalmente seu preposto quanto à necessidade de:

- a) Atender prontamente a todas as solicitações da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto;
- b) Atender às solicitações e alinhamentos operacionais relacionados exclusivamente à execução contratual, especialmente aqueles relacionados ao cumprimento das escalas, substituições de pessoal e continuidade da prestação dos serviços, observadas as responsabilidades da contratada na gestão de seus empregados e sem caracterização de subordinação direta junto à Administração.
- c) Garantir o cumprimento das normas internas da FSPSCE, da legislação trabalhista, das normas de trânsito e das disposições contratuais.

4.4.12 O preposto deverá possuir **autonomia administrativa suficiente** para tomar decisões imediatas relacionadas à execução do contrato, incluindo substituição de profissionais, ajustes de escala, correção de falhas operacionais e adoção de medidas preventivas para evitar a interrupção dos serviços.

4.4.13 O preposto deverá estar disponível para **atendimento presencial**, sempre que solicitado pela Administração, bem como para atendimento remoto contínuo, devendo atuar também em **demandas extraordinárias**, especialmente aquelas relacionadas a ausências imprevistas, substituições emergenciais ou falhas na prestação do serviço.

4.4.14 São atribuições do preposto, sem prejuízo de outras correlatas:

- a) Promover o controle da assiduidade, pontualidade e disciplina dos empregados da contratada alocados no contrato;
- b) Elaborar, acompanhar e controlar as escalas de trabalho dos motoristas, incluindo turnos diurnos, noturnos e horário administrativo, garantindo que **nenhum posto de trabalho fique descoberto**;
- c) Gerenciar substituições decorrentes de férias, licenças, afastamentos ou ausências imprevistas;

- d) Acompanhar o desempenho dos profissionais alocados, adotando providências imediatas em caso de falhas, condutas inadequadas ou descumprimento de normas;
- e) Reportar-se formalmente ao Fiscal do Contrato para esclarecimento de dúvidas e alinhamento de procedimentos;
- f) Comunicar formalmente, de maneira imediata, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- g) Encaminhar mensalmente à Administração a prestação de contas relativa à execução contratual, conforme diretrizes da FSPSCE e disposições contratuais;
- h) Administrar todos os assuntos relativos aos empregados da contratada vinculados ao contrato, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por estes no âmbito da execução dos serviços;
- i) Garantir que a contratada mantenha **controle de ponto regular e fidedigno** de todos os empregados alocados, disponibilizando tais registros sempre que solicitados pela Administração.

4.4.15 A atuação do preposto não exclui nem reduz a responsabilidade integral da empresa contratada pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, permanecendo a contratada **inteiramente responsável** pela execução dos serviços.

DAS GLOSAS OPERACIONAIS

4.4.16 A contratada deverá assegurar a cobertura integral dos postos de trabalho contratados, sendo responsável pela substituição dos profissionais em casos de atrasos, faltas, ausências, afastamentos, saídas antecipadas ou qualquer impossibilidade de comparecimento ao serviço.

4.4.17 A ausência de cobertura integral do posto, ainda que parcial, ensejará glosa proporcional na medição mensal, considerando-se o período efetivamente não prestado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.

4.4.18 Para fins de cálculo da glosa, será utilizado o valor mensal do respectivo posto de trabalho dividido pela carga horária mensal prevista para o posto, obtendo-se o valor/hora do posto. O valor/hora será multiplicado pela quantidade de horas, ou fração de horas, em que o posto permaneceu descoberto ou com execução parcial.

4.4.19 A apuração das glosas poderá ocorrer com base nos registros de jornada, escalas de trabalho, relatórios da fiscalização contratual, registros operacionais e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.5.1. Para a presente solução, entende-se que não é necessário estabelecer critérios adicionais de sustentabilidade, além daqueles já inerentes às próprias especificações do serviço, uma vez que exigências sobressalentes poderiam restringir a competitividade do certame.

4.5.2. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010, no que couber, aplicáveis à contratação de serviços contínuos pela Administração Pública.

4.6. DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.6.1. será exigida garantia da contratação de 5% do valor da contratação.

4.7. DA VISTORIA TÉCNICA

4.7.1. Para a presente contratação, **não será obrigatória a realização de vistoria técnica prévia**, tendo em vista que os serviços consistem na disponibilização de mão de obra qualificada, não demandando conhecimento prévio específico das instalações para a formulação das propostas.

4.7.2. A não realização de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou para o descumprimento das obrigações contratuais.

4.8. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.8.1. Quanto à habilitação técnica, deverão ser apresentados **atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto da licitação.

4.8.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, consideram-se parcelas de maior relevância:

- a) Prestação de serviços com **gestão de mão de obra terceirizada**;
- b) Prestação de serviços contínuos com **alocação de profissionais em regime de dedicação exclusiva**, preferencialmente nas áreas de transporte, logística ou apoio operacional.

4.8.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme seu contrato social.

4.8.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da **matriz ou filial** da licitante.

4.8.5. A licitante deverá disponibilizar informações complementares sempre que solicitado pela Administração.

4.8.6. Não serão admitidos atestados emitidos exclusivamente por órgãos de fiscalização.

4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.9.1. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

4.10. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.10.1. Ao término do contrato ou em caso de nova contratação, quando solicitado pela Administração, a contratada deverá promover a **transição contratual de forma organizada e transparente**, assegurando a continuidade dos serviços.

4.11 DA FISCALIZAÇÃO

4.11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por **servidores formalmente designados pelo setor demandante**, conforme disposto no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Não foi realizado levantamento formal de mercado para a solução pretendida, uma vez que a **contratação por posto de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra**, configura prática

consolidada e amplamente utilizada pela Administração Pública para atendimento de demandas permanentes e essenciais, notadamente no setor de transportes em saúde.

5.2. A terceirização do serviço de motoristas mostra-se a alternativa que **melhor atende ao interesse público**, considerando a necessidade de continuidade, disponibilidade ininterrupta, especialização da mão de obra e mitigação de riscos trabalhistas, operacionais e administrativos considerando, ainda, a **redução do quadro próprio de servidores disponíveis** para o desempenho das atividades, o que reforça a necessidade de solução que assegure continuidade e previsibilidade operacional.

5.3. Para a presente contratação, foi realizada **composição de custos** com base na **Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional correspondente**, contemplando salários, encargos sociais, benefícios obrigatórios e demais insumos necessários à formação do preço, em conformidade com o disposto no **art. 9º do Decreto Municipal nº 7.493, de dezembro de 2022**, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução estudada consiste na contratação de motoristas devidamente habilitados, inclusive para a condução de ambulâncias, para atuação no **Setor de Transportes**, com atribuições voltadas ao transporte seguro de pacientes, servidores e materiais, utilizando **veículos administrativos leves** (como Chevrolet Spin ou similares) e **ambulâncias**, conforme a demanda institucional e os protocolos vigentes.

6.2. Os profissionais deverão possuir **Carteira Nacional de Habilitação compatível com os veículos utilizados**, bem como **capacitação específica para condução de ambulância**, nos termos da legislação vigente, garantindo segurança, regularidade e qualidade na prestação do serviço.

6.3. A contratação abrangerá postos de trabalho distribuídos em **regime de escala 12x36 diurno, 12x36 noturno e horário administrativo**, assegurando cobertura integral das necessidades operacionais, inclusive em situações emergenciais.

6.4. O ciclo de vida da solução considera todos os **custos diretos e indiretos da contratação**, tais como remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios legais, gestão contratual, fiscalização e eventuais substituições, de modo a garantir a **continuidade do serviço público ao longo do tempo**, com previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa.

6.5. Conclusão da solução escolhida

Dessa forma, a solução mais vantajosa consiste na **contratação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra**, mediante licitação, por atender aos princípios da **conveniência, economicidade e eficiência**, assegurando a continuidade do transporte de pacientes, serviço essencial cuja interrupção poderia comprometer a assistência à saúde e o bem-estar dos usuários, especialmente diante da insuficiência atual de servidores efetivos para atendimento da demanda contínua do setor. Visando à obtenção de economia de escala e à estabilidade operacional, faz-se necessário que a contratação tenha **duração inicial de 12 (doze) meses**, admitidas as prorrogações legais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades operacionais para um período inicial de **12 (doze) meses**, considerando a necessidade de **recomposição mínima** da força de trabalho anteriormente suprida por servidores efetivos, resultando no quantitativo de **05 (cinco) postos de trabalho**, distribuídos conforme os regimes de jornada definidos neste estudo.

7.2. A metodologia utilizada para estimar o quantitativo baseou-se na **demand histórica do serviço**, no volume de atendimentos, nas escalas necessárias para cobertura contínua e nas atividades desenvolvidas em pleno funcionamento no período anterior.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Para esta solução, a contratação será realizada **por posto de trabalho e por mês**, não sendo viável o parcelamento do objeto, uma vez que os quantitativos definidos representam o **mínimo necessário para atendimento da demanda**, configurando-se como alternativa **economicamente mais vantajosa** e operacionalmente adequada para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam inviabilizar a presente contratação ou interferir no planejamento da demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A contratação não consta formalmente no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que a demanda decorre de **necessidade superveniente relacionada à redução do quadro próprio de servidores**, decorrente de aposentadorias, afastamentos e desligamentos, situação que impactou diretamente a continuidade dos serviços essenciais, sendo o serviço essencial para a logística institucional e para a continuidade das atividades assistenciais.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação pretendida visa assegurar a **continuidade, regularidade e segurança** dos serviços de transporte de pacientes, atividade essencial ao funcionamento da rede assistencial e ao atendimento adequado aos usuários.

11.2. Registra-se que o setor de transportes vem passando, ao longo do tempo, por **redução progressiva de seu quadro próprio**, em razão de **aposentadorias, afastamentos médicos prolongados e desligamentos**, sem reposição proporcional por meio de concursos públicos, o que impacta diretamente a capacidade operacional do serviço.

11.3. Nesse contexto, a contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra apresenta-se como a alternativa mais eficiente e juridicamente segura, quando comparada a formas de contratação pontuais ou não continuadas, as quais tendem a gerar maior risco jurídico, trabalhista e previdenciário, além de menor previsibilidade orçamentária, administrativa e operacional, especialmente em serviços essenciais que demandam disponibilidade permanente e continuidade na prestação.

11.4. A adoção do modelo proposto permite à Administração **mitigar riscos legais**, garantir maior controle da execução contratual, assegurar a padronização da prestação do serviço e preservar a continuidade do atendimento à população, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica**.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para a presente contratação, **não há necessidade de adequações estruturais** nas instalações do órgão requisitante, uma vez que a execução do serviço não implica modificações físicas ou tecnológicas no ambiente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Dada a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes, devendo a contratada apenas observar a **legislação ambiental vigente** e os critérios de sustentabilidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Tendo em vista a natureza da contratação, sob a forma de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, e considerando as motivações técnicas e administrativas aqui demonstradas, **declaro viável a contratação pretendida**, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1 - FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO				
(X) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Não será possível a contratação, o que acarreta prejuízos incalculáveis, com risco de sequelas à integridade física dos pacientes.	Inatividade dos serviços, objeto da contratação.	Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta. Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado	Gerente Financeiro Ordenador de Despesa	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2 - FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto	

DANOS	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Não atendimento à demanda no prazo necessário	Alto impacto na assistência aos pacientes.	Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento	Setor Demandante Diretoria Técnica Gerência de Licitações Diretoria Jurídica	Início do procedimento Licitatório.

RISCO 3 - DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL

() Risco Baixo (**X**) Risco Médio () Risco Alto

DANOS	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Interrupção da execução contratual	Interrupção das atividades que dependem da contratação. Usuários sem os serviços, objeto da contratação.	Condições de habilitação eficiente. Evitar aceitação de lances inexequíveis. Supervisão e análise eficiente a fim de evitar empresas inidôneas e/ou incapazes de executar o contrato.	Setor de Licitações e Contratos	Durante o Procedimentos Licitatórios. Constante.

15. RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Guilherme Gomes Teixeira

Cargo: Supervisor Geral

Matrícula: 2071

Esteio, 30 de janeiro de 2026.